



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

ELLEN SIGRID SCHUENKE, Prefeita Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina...

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **42** (quarenta e dois), da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Ficam criados 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de **Diretor Geral**, nível **55** (cinquenta e cinco) do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com uma carga semanal de 35 (trinta e cinco) horas de trabalho, na forma do Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º O cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Desporto Amador**, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **55** (cinquenta e cinco), da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 4º O cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **55** (cinquenta e cinco), da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 5º Ficam criadas 4 (quatro) funções gratificadas de confiança de **Diretor Geral**, Nível **40** (quarenta), no Anexo III da Lei Complementar nº 03/91 de 16 de abril de 1991, com a atribuição descritas para o cargo no Quadro de Atividades Típicas e Habilitação, constantes no Anexo VI.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Art. 6º Ficam criadas 1 (uma) função gratificada de confiança de **Coordenador Municipal de Saúde**, Nível **40** (quarenta), no Anexo III da Lei Complementar nº 03/91 de 16 de abril de 1991, com a atribuição descritas para o cargo no Quadro de Atividades Típicas e Habilitação, constantes no Anexo VI.

Art. 7º A função gratificada de **Chefe de Gabinete**, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passa a enquadrar-se no nível **40** (quarenta) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 8º A função gratificada de **Chefe do Setor de Pessoal**, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passa a enquadrar-se no nível **40** (quarenta) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 9º Fica extinta a função gratificada de **Encarregado do Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor**, nível **30** (trinta), prevista no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE/NÍVEL DE VENCIMENTO						QUANTIDADE DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO
	A	B	C	D	E	F	P	V	T	
Agente de Combate a Endemias	42	43	44	45	46	47	01	-	01	40 (quarenta) horas

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

**ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		P	V	T	
Diretor Geral	55	-	04	04	35 horas
Encarregado do Desporto Amador	55	-	01	01	40 horas
Chefe de Gabinete	55	-	01	01	35 horas

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

**ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS		
		P	V	T
Diretor Geral	40	-	4	4
Coordenador Municipal de Saúde	40	-	1	1
Chefe de Gabinete	40	-	1	1
Chefe do Setor de Pessoal	40	1	-	1

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VI

QUADRO DE ATIVIDADES TÍPICAS E HABILITAÇÃO

NOME DO CARGO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO	HABILITAÇÃO GERAL
Diretor Geral	<p>Atribuições do cargo de Diretor Geral:</p> <p>I - Dirigir e chefiar as atividades que exigem planejamento, organização, e controle, da Secretaria em que estiver lotado, por delegação do respectivo Secretário;</p> <p>II - Assessorar diretamente com o Secretário de sua pasta;</p> <p>III - Assessorar o Secretário nos assuntos relacionados com suas atribuições e representá-lo quando designado;</p> <p>IV - Assinar correspondência do Gabinete do Secretário, quando autorizado;</p> <p>V - Emitir parecer, bem como proferir despacho interlocutório e, quando for o caso, despacho decisório nos processos submetidos à sua apreciação;</p> <p>VI - Chefiar e assessorar os programas de trabalho dos órgãos e entidades subordinadas à sua Secretaria, bem como acompanhar o desenvolvimento de sua execução;</p> <p>VII – Zelar pelo bom andamento das atividades operacionais de sua Secretaria, realizando reuniões, sempre que necessário;</p> <p>VIII - Chefiar e assessorar o controle dos resultados das ações de sua Secretaria, em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;</p> <p>IX - Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos aos assuntos de sua Secretaria;</p>	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	<p>X - Assessorar a elaboração da proposta orçamentária anual de sua Secretaria, e participar do grupo de consolidação da proposta orçamentária anual do Município;</p> <p>XII - Dirigir e assessorar, quanto a elaboração de relatórios mensal, trimestral ou semestral, conforme o caso, e o relatório anual das atividades executadas e/ou programadas de sua Secretaria;</p> <p>XIII - Chefiar o encaminhamento e cumprimento de normas e instruções, com vistas à execução das atividades da sua Secretaria.</p>	
Coordenador Municipal de Saúde	<p>Atribuições do cargo de Coordenador Municipal de Saúde:</p> <p>I – Planejamento e Gestão de Políticas de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Planejar, organizar e coordenar os programas e projetos de saúde do município, em consonância com as diretrizes das esferas federal e estadual;b) Propor e acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde, garantindo a integração entre as diversas áreas de atuação;c) Analisar indicadores de saúde e propor estratégias de melhoria contínua dos serviços de atenção básica, média e alta complexidade, quando couber. <p>II – Coordenação das Unidades de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Coordenar, supervisionar e orientar o funcionamento das unidades de saúde municipais, garantindo a oferta de serviços de acordo com os padrões de qualidade e resolutividade;b) Promover a integração entre as equipes das unidades, incentivando o trabalho em rede e o uso adequado dos recursos disponíveis;c) Definir diretrizes e metas para as unidades, acompanhando regularmente os resultados e propondo ajustes necessários. <p>III – Gestão de Recursos Humanos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Participar da definição de políticas e estratégias de capacitação e desenvolvimento dos profissionais de saúde, em conjunto com os setores competentes;	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

b) Acompanhar a distribuição e dimensionamento da força de trabalho em cada unidade, zelando pela alocação adequada de pessoal;

c) Estimular a formação continuada, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços.

IV – Gestão Administrativa e Financeira:

a) Colaborar na elaboração do orçamento municipal da saúde, propondo prioridades e acompanhando a execução orçamentária;

b) Zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços de saúde, observando a legislação vigente e os princípios da eficiência e transparência;

c) Efetuar e acompanhar a celebração de convênios, contratos e parcerias com entes públicos e privados, em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde.

V – Articulação Intersetorial e Controle Social:

a) Manter relacionamento com órgãos, conselhos e instituições ligadas à saúde, visando à integração de políticas, programas e ações;

b) Articular-se com outras secretarias municipais, fomentando ações intersetoriais que contribuam para a melhoria dos determinantes sociais de saúde;

c) Incentivar e apoiar a participação da comunidade e do Conselho Municipal de Saúde na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde.

VI – Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas:

a) Coordenar a coleta, análise e difusão de dados e indicadores de saúde, objetivando subsidiar decisões e aprimorar as políticas públicas;

b) Elaborar relatórios periódicos de gestão, apresentando resultados, gastos e avanços das ações de saúde à Secretaria Municipal da Saúde e aos órgãos de controle social;

c) Contribuir para o estabelecimento de metas e indicadores de desempenho, avaliando a efetividade das políticas, programas e serviços de saúde.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

VII – Outras Atribuições:

- a) Representar oficialmente o município em assuntos relacionados à saúde, quando designado;
- b) Exercer outras atividades correlatas ao cargo que lhe forem atribuídas pelas autoridades competentes, desde que compatíveis com a função e previstas em lei.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

MENSAGEM A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

O presente Projeto de Lei objetiva **adequar a estrutura administrativa** do Município às **demanda atuais de gestão**, promovendo a valorização dos servidores públicos, a racionalização de recursos e a modernização dos serviços prestados. A seguir, apresentam-se as justificativas específicas para cada medida:

Enquadramento do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias -Nível inicial de carreira 42 (quarenta e dois)

A elevação de nível busca valorizar e reconhecer a importância das atividades desenvolvidas pelo Agente de Combate a Endemias, ajustando sua remuneração ao piso nacional da categoria. Tal medida reflete a complexidade das atribuições exercidas, em consonância com as políticas públicas de saúde e a legislação vigente.

Criação de 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Diretor Geral, nível 55 (cinquenta e cinco)

A instituição de novos cargos de direção reforça a coordenação e a gestão em setores estratégicos da Administração, possibilitando um melhor planejamento, execução de programas e articulação entre diferentes áreas de governo.

Enquadramento do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Desporto Amador, nível inicial de carreira 55 (cinquenta e cinco)

A relevância do desporto amador como política pública de inclusão social, promoção da saúde e incentivo ao lazer justifica o enquadramento em nível compatível com a complexidade das demandas e a abrangência das ações a serem desenvolvidas.

Enquadramento do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, nível inicial de carreira 55 (cinquenta e cinco)

Dada a relevância estratégica da função, que envolve a articulação direta com o Chefe do Poder Executivo, o enquadramento em nível superior reflete o grau de responsabilidade e as atribuições exigidas para o desempenho dessa chefia.

Criação de 4 (quatro) funções gratificadas de confiança de Diretor Geral, Nível 40 (quarenta)

As funções gratificadas de confiança permitem maior flexibilidade na designação de servidores para o exercício de atribuições de direção, sem a necessidade de criar novos cargos efetivos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Criação de 1 (uma) função gratificada de confiança de Coordenador Municipal de Saúde, Nível 40 (quarenta)

O crescimento das demandas na área da saúde requer uma coordenação especializada, que harmonize ações nas diversas unidades, assegurando qualidade e eficiência no atendimento à população. A criação desta função gratificada supre tal necessidade.

Função gratificada de Chefe de Gabinete e Chefe do Setor de Pessoal passam a enquadrar-se no Nível 40 (quarenta)

Essa medida adequa a função gratificada aos padrões de responsabilidade e hierarquia já existentes, assegurando maior coerência e equilíbrio na estrutura organizacional.

Extinção da função gratificada de Encarregado do Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor, nível 30 (trinta)

A modernização dos procedimentos de emissão, atualmente realizada de forma digital pelo próprio produtor rural, torna desnecessária a manutenção dessa função, promovendo a otimização de recursos e a eficiência administrativa.

Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), encaminhamos, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração de adequação deste Projeto de Lei à Lei Orçamentária e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ante o exposto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, aguarda o Poder Executivo, venha esse colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, em regime de urgência, tudo nos termos do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigos 15, 16 e 17 da LRF)

1. DETALHAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Trata o presente da estimativa do impacto orçamentário – financeiro para os exercícios de 2025, 2026, 2027, em face ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder executivo Municipal de Dona Emma.

2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Examinando o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, quanto a sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no Art. 17 §§ 1º e 2º um dos próximos da LRF.

Outrossim, pelo que dispõe o mencionado § 1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do Art. 17 do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar ainda que tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art.169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. ESTUDO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Este estudo leva em consideração os seguintes fatores:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) O cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **42**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
- b) Criação de 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de **Diretor Geral**, nível 55 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com uma carga semanal de 35 (trinta e cinco) horas de trabalho, na forma do Anexo II que faz parte integrante desta Lei.
- c) O cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Desporto Amador**, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **55**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
- d) O cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, fica enquadrado no nível inicial de carreira **55**, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas de que trata o Anexo V da respectiva Lei, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.
- e) Criação de 4 (quatro) funções gratificadas de confiança de **Diretor Geral**, Nível **40**, no Anexo III da Lei Complementar nº 03/91 de 16 de abril de 1991, com a atribuição descritas para o cargo no Quadro de Atividades Típicas e Habilitação, constantes no Anexo VI.
- f) Criação de 1 (uma) função gratificada de confiança de **Coordenador Municipal de Saúde**, Nível **40**, no Anexo III da Lei Complementar nº 03/91 de 16 de abril de 1991, com a atribuição descritas para o cargo no Quadro de Atividades Típicas e Habilitação, constantes no Anexo VI.
- g) A função gratificada de **Chefe de Gabinete**, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passa a enquadrar-se no nível **40** (quarenta) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.
- h) A função gratificada de **Chefe do Setor de Pessoal**, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passa a enquadrar-se no nível **40** (quarenta) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.
- i) Extinção da função gratificada de **Encarregado do Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor**, nível **30** (trinta), prevista no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

SITUAÇÃO ATUAL:

CARGO	Nº DE CARGOS	VALOR MENSAL (1)	VENCIMENTO ANUAL (2)	ENCARGOS SOCIAIS (3)	TOTAL DA DESPESA (4)
Agente de Combate a Endemias (E)	1	2.743,15	36.566,19	3.290,96	39.857,15
Diretor Geral (C)	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Encarregado do Desporto Amador (C)	1	4.926,21	65.666,38	5.909,97	71.576,35
Chefe de Gabinete (C)	1	5.431,09	72.396,43	6.515,68	78.912,11
Diretor Geral (FG)	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador Municipal de Saúde (FG)	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Chefe de Gabinete (FG)	1	1.683,98	22.447,45	2.020,27	24.467,72
Chefe do Setor de Pessoal (FG)	1	1.319,41	17.587,74	1.582,90	19.170,64
Encarregado do Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor	1	1.683,98	22.447,45	2.020,27	24.467,72
TOTAL	5	17.787,82	237.111,64	21.340,05	258.451,69

(1) Valor mensal do cargo;
(2) Vencimento anual do cargo, consideradas as Vantagens Fixas (Triênios e Incorporações), Horas Extras, Gratificação Natalina e Férias com o Terço Constitucional, totalizando 13,33 vencimentos, quando aplicável;
(3) Encargos Sociais Anuais a 9,00% ao mês;
(4) Total da despesa anual estimada em 2024, considerando os valores atuais.

SITUAÇÃO NOVA:

CARGO	Nº DE CARGOS	VALOR MENSAL (1)	VENCIMENTO ANUAL (2)	ENCARGOS SOCIAIS (3)	TOTAL DA DESPESA (4)
Agente de Combate a Endemias (E)	1	3.493,26	46.565,16	6.053,47	52.618,63
Diretor Geral (C)	4	23.898,80	318.571,00	41.414,23	359.985,23
Encarregado do Desporto Amador (C)	1	5.974,70	79.642,75	10.353,56	89.996,31
Chefe de Gabinete (C)	1	5.974,70	79.642,75	10.353,56	89.996,31
Diretor Geral (FG)	4	11.496,00	153.241,68	19.921,42	173.163,10
Coordenador Municipal de Saúde (FG)	1	2.874,00	38.310,42	4.980,35	43.290,77
Chefe de Gabinete (FG)	1	2.874,00	38.310,42	4.980,35	43.290,77
Chefe do Setor de Pessoal (FG)	1	2.874,00	38.310,42	4.980,35	43.290,77
Encarregado do Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor	0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13	59.459,46	792.594,60	103.037,29	895.631,89

(5) Valor mensal do cargo;
(6) Vencimento anual do cargo, consideradas as Vantagens Fixas (Triênios e Incorporações), Horas Extras, Gratificação Natalina e Férias com o Terço Constitucional, totalizando 13,33 vencimentos, quando aplicável;
(7) Encargos Sociais Anuais a 13,00% ao mês;
(8) Total da despesa anual estimada em 2025, considerando os valores atuais.

Considerações finais:

Diante do exposto, podemos verificar:

Resumo:

Descrição	Situação Atual	Situação Nova	Diferença Anual
Alterações propostas	258.451,69	895.631,89	637.180,20
TOTAL	258.451,69	895.631,89	637.180,20

No comparativo direto dos resultados, verificamos um incremento no valor dos dispêndios com pessoal no valor anual de R\$ 637.180,20, com a criação e o reenquadramento de todos os cargos na presente Lei Complementar.

Diante o exposto, considerando a alterações propostas e a necessidade real do Município, de um Diretor Geral comissionado e um Diretor Geral de função gratificada, além dos demais cargos e funções gratificadas, ocorre um incremento de R\$ 237.318,95 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) no corrente exercício.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Considerando os dados informados acima, e os reajustes de vencimentos com base na variação anual do INPC de 5,00% a partir de 2026 e 2027, podemos estimar que a aprovação da Lei Complementar em pauta, deverá gerar aumento na despesa de pessoal da ordem de R\$ 258.677,66 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) no exercício de 2026, e da ordem de R\$ 281.958,65 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) em 2027.

Com base nos fatores acima citados, demonstramos no quadro seguinte, viabilidade financeira do objeto em estudo.

ANOS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL AJUSTADA	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL (%)
2024	33.165.042,65	14.622.123,58	44,09
2025	35.154.945,21	16.218.382,00	46,13
2026	37.264.241,92	17.678.462,78	47,44
2027	39.500.096,44	19.257.883,78	48,75

Diante dos dados apresentados, verificamos que o percentual de comprometimento das despesas de pessoal em relação a receita corrente líquida tende a crescer nos exercícios de 2026 e 2027.

Vale ressaltar que o aumento da despesa de pessoal, a que se refere o artigo 17 e §§ da LRF, ela será amplamente compensada pelo aumento permanente da receita.

Estabelecido isto, a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025 efetivamente contempla margem de expansão das despesas de caráter continuado, verificamos que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o impacto orçamentário-financeiro decorrentes do reenquadramento, criação e provimento dos cargos e funções objeto da Lei Complementar em apreciação.

Há também, na Lei Orçamentária para 2025, previsão suficiente para atender a projeção desta despesa de pessoal e dos encargos dela decorrentes.

Por conseguinte, é possível afirmar que a Lei Complementar em questão se mostra compatível e adequada com a Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para 2025, não tendo o condão de prejudicar as metas e resultados fiscais estabelecidos e estimados; e, que as despesas que origina, serão devidamente inseridas nos próximos orçamentos para os exercícios de 2026 e 2027.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, e da Lei Orçamentária para 2025, que as despesas decorrentes da Lei Complementar em foco, conforme impacto orçamentário-financeiro constante do ANEXO I tem adequação orçamentário-financeira e, compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE

Prefeita Municipal